Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4207, de 02 de abril de 2024.

"Altera o Art. 29 da Lei Municipal nº 3898, de 05 de Julho de 2021 e o Art. 3º da Lei Municipal nº 3971 de 02 de Maio de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Municipal nº 3898, de 05 de Julho de 2021, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o §2º e §3º":

"LEI MUNICIPAL Nº 3898, DE 05 DE JULHO DE 2001:

"Art. 29. Fica autorizado a realização de escritura de doação de imóvel para fins de moradia, mediante procedimento administrativo devidamente instruído.

Parágrafo Único. A família ou pessoa beneficiária deverá providenciar e concluir a construção de sua moradia no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão da doação ao Poder Público Municipal".

Art. 2º. Fica revogado o §1º e § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 3971, de 05 de Maio de 2022".

Art. 3º. Ratifica-se todos os demais termos das leis municipais que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal